

JUCESP
23 09 20

0370/

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LIMITADA

AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

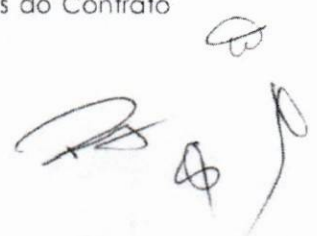
Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 04/06/1946, portador da Cédula de Identidade RG 3.461.608 SSP/SP e inscrito no CPF 022.786.508-15, e **HELENA CARDOSO DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, nascida em 20/01/1951, portadora da Cédula de Identidade RG 4.417.305 SSP/SP e inscrita no CPF 183.114.598-78, ambos residentes e domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Professor Pedreira de Freitas, n.º 160 - AP.141 - Bairro Tatuapé CEP 03312-052; Únicos sócios de uma Sociedade Empresária de Forma Limitada que gira nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua João Tavares, n.º 260-2 Bairro São Miguel Paulista, CEP 08051-380, sob o Nome Empresarial de **AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com seu Contrato Social registrado na JUCESP sob NIRE 35.214.834.06-8 em sessão de 30/10/1997, CNPJ 02.198.980/0001-04, posterior e última alteração contratual sob n.º 219.214/18-9 em sessão de 08/05/2018 resolvem de comum acordo alterar o referido Contrato Social e posteriores Alterações sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nesta data a sociedade altera o endereço da filial n.º 03 que gira no Município de Mongaguá Estado de São Paulo à Avenida Marina, n.º 625 sala 01 Centro Comercial Jardim, Bairro Centro CEP 11730-000 para: Rua Marcílio Santos, n.º 63 Bairro Itaguai CEP 11730-000 Município de Mongaguá Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não conflitem com as da presente Alteração.



JUCESP
20 09 20

22/9

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude da alteração na cláusula primeira e atendendo as disposições confidas no novo Código Civil Lei 10.406 de 10.01.2002 os sócios de comum acordo resolvem adequar e consolidar um novo e orgânico Contrato Social que passará a vigorar com as seguintes cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA** e tem sua sede à **Rua João Tavares, n.º 260-2 Bairro São Miguel Paulista, CEP. 08051-380, nesta Capital do Estado de São Paulo**, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.214.834.068 em sessão de 30/10/1997, CNPJ/MF 02.198.980/0001-04, Inscrição Estadual 115.222.200.110, e sua filial n.º 03 registrada na JUCESP sob NIRE 3590548362-5 em sessão de 08/05/2018 CNPJ 02.198.980/0004-57, Inscrição Estadual 459.067.977.111, que gira no Município de **Mongaguá Estado de São Paulo à Rua Marcílio Santos, n.º 63 Bairro Itaguaí CEP 11730-000**, podendo abrir filiais ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Outubro de 1.997** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



JUCESP
20 09 20

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem como objeto social; o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo e municipal; o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana; o transporte escolar; o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual; o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional; o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; a organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; a organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente; agência de viagens; outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente; operadores turísticos; serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente; transporte rodoviário municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de cargas em geral; a locação de veículos, logística e agencia de viagens; Serviços de Transporte de Passageiros; locação de automóveis com motorista e a Locação de outros meios de Transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão, quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas à R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do País, que permanece inalterado e assim distribuído entre os sócios como segue:

JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA.....	1.486.500 QUOTAS.....	R\$	1.486.500,00
HELENA CARDOSO DA SILVA.....	13.500 QUOTAS.....	R\$	13.500,00
TOTAL.....	1.500.000 QUOTAS.....	R\$	1.500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme determina o Artigo 1.052 do novo Código Civil de 10.01.2002.

JUCESP
23 09 20

0322f

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

A Administração da sociedade será única e exclusiva do sócio **JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA**, **isoladamente**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, seu emprego em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças ou endossos em geral ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direitos a uma retirada mensal, a título de **Pró-Labore**, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA OITAVA

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital. A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reserva de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administrador quando for o caso.



JUCESP
23 09 20

Handwritten signature

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos demais que poderão exercer em conjunto prioritariamente a compra das quotas do sócio retirante e repartidas entre eles na proporção ora existente. Não exercendo esta prioridade no prazo, qualquer sócio poderá negociar diretamente com o sócio retirante. De qualquer forma os seus haveres deverão ser pagos em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas corrigidas pelo IPC IGPM ou qualquer outro índice indicado pelo governo. Na falta destes a convenção ficará por livre negociação entre os sócios, ou por acordo firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade; os demais sócios poderão exercer em conjunto prioritariamente a compra de quotas, por Levantamento Patrimonial e adquiri-las dos herdeiros e sucessores nos termos da cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials

JUCESP
23 09 20

085

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As divergências entre os sócios e os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas Leis vigentes no País.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 31 de agosto de 2020.


JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA


HELENA CARDOSO DA SILVA

testemunhas



Eduardo dos Santos
RG 21597963-1 SSP/SP



Rita de Góssia Malatesta
RG 12538340-X SSP/SP

OF REG. CIVIL P. PESSOAS NATURAIS-TABELA NOTAS DIST. ERMELINO MATARAZZO
MARIA BEATRIZ DE F. L. ALVES, TABELA R. DAVY ZARA & DA SILVA, M.

Reconheço, por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO
a(s) Firma(s) de JOSÉ ANTONIO ALVES DA SILVA
& HELENA CARDOSO DA SILVA, as quais conferem
com o endereço aqui depositado
São Paulo/SP, 03 de setembro de 2020
Em testemunho da verdade
SHIRLEY CRISTIANE S. S. SANTOS - ESCRIVENTE
Cod. D382PC61 EMOL. Firma R\$9,85 Total R\$19,70
* VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE *

115428
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21082AA0319439

REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS E
ANEJO NOTAS DIST. ERM. MATARAZZO
SHIRLEY CRIS. DIST. ERM. MATARAZZO
SÃO PAULO - SP
S. S. SANTOS

JUCESP

23 SET 2020



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SUA O. NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

397.976/20-3



JUCESP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.198.980/0004-57 ✓
Certidão n°: 88730223/2024
Expedição: 26/12/2024, às 16:50:52
Validade: 24/06/2025 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.198.980/0004-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

028

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACAA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 02.198.980/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:56 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **037F.5EB4.5CBF.C180**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

0348/

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.198.980/0004-57 ✓

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24120954075-23

Data e hora da emissão 26/12/2024 12:36:02 ✓

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0390

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.198.980/0004-57 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ✓

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal ✓

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares ✓ 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 79.11-2-00 - Agências de viagens 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 79.12-1-00 - Operadores turísticos 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARCILIO SANTOS	NÚMERO 63	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 11.730-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA VILA SAO JOSE	MUNICÍPIO MONGAGUA	UF SP
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIA@ALWACONTABIL.COM.BR	TELEFONE (11) 2618-4744/ (11) 2081-8811
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2018
-------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

040



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

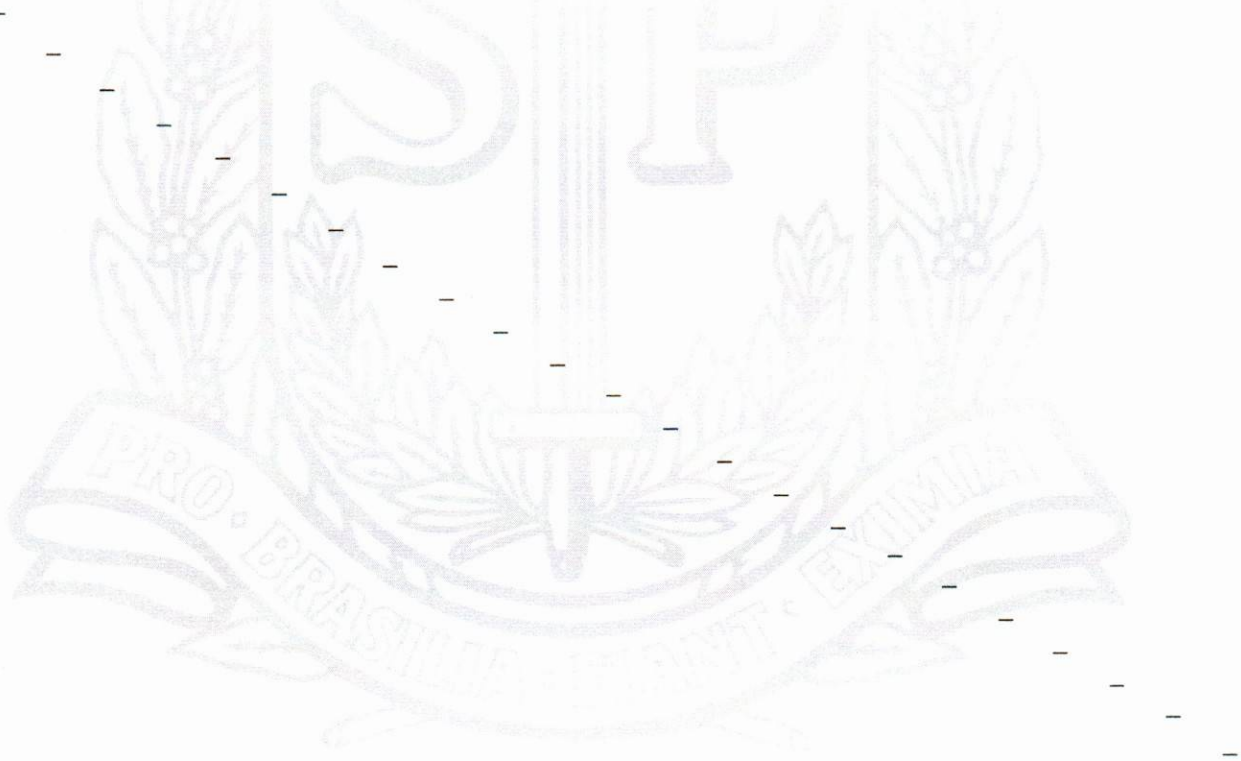
Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.198.980

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 68104056

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/05/2025 16:00:48

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



26/12/2024

0082737052

0418

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7628175

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ: 02.198.980/0004-57, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0082737052



Voltar

Imprimir

0427



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.198.980/0004-57 ✓
Razão Social: ACAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ✓
Endereço: AVENIDA MARINA 625 SALA 01 / CENTRO / MONGAGUA / SP / 11730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2025 a 29/05/2025 ✓

Certificação Número: 2025043021160620031962

Informação obtida em 13/05/2025 16:07:25 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Pref da Estância Balneária de Mongaguá

Avenida Getúlio Vargas, Nº 67 - Centro

CNPJ: 46578506000183

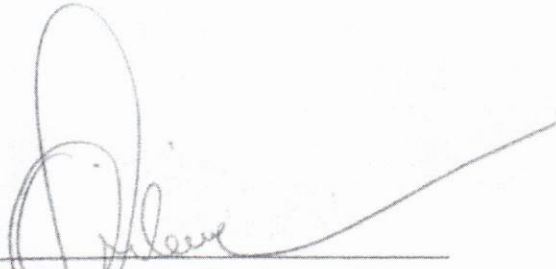
0438

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

TIPO DE CONTRIBUINTE		IMOBILIÁRIO	
CÓDIGO	000017612	INSCRIÇÃO	66000505200
PROPRIETÁRIO	JOSÉ AVELINO FERREIRA		
REQUERENTE	JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA - PROC. 16638/2024		
ENDEREÇO	RUA MARCILIO SANTOS, 00299 - CHAC.52/GALPAO - CEP: 11730000		
QUADRA	05	LOTE	LOTEAMENTO CHACARA VILA SAO JOSE

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima identificado, não registra débitos vencidos, e sim vencer para com os cofres públicos da PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA até a presente data.

Exercicio	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Descontos	Honorarios	Total
2024	Parcelamento	1.848,13	465,47	207,89	1.107,85	918,21	0,00	2.711,13
Total:		1.848,13	465,47	207,89	1.107,85	918,21	0,00	2.711,13


Gleine Ferreira Domingues
Setor de Implantação

Mongaguá, 27 de dezembro de 2024


George Lucas Sardinha
Setor de Implantação

RESSALVA: A Fazenda Municipal ressalva o direito de exigir a qualquer tempo a liquidação dos débitos vencidos e outros que por ventura venham a surgir em nome do contribuinte e a comprovação da quitação pelo contribuinte em caso do débito já ter sido pago.

Emissão: 27/12/2024 08:53:00

Validade: 26/01/2025

Usuário: 00074

Número/Controle da Certidão: 3007AE0D937DF030



PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Pref da Estância Balneária de Mongaguá

Avenida Getúlio Vargas, Nº 67 - Centro

CNPJ: 46578506000183

044

CERTIDÃO NEGATIVA

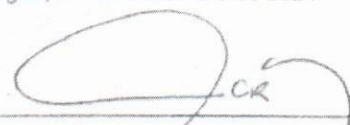
TIPO DE CONTRIBUINTE		MOBILIÁRIO			
CÓDIGO	000314997	INSCRIÇÃO	00110459287001	CNPJ/CPF	02.198.980/0004-57 ✓
CONTRIBUINTE	ACAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA				
REQUERENTE	ACAO TRANSPORTES E TURISMO LTDA				
ENDEREÇO	AV. MARINA, 625 - - CEP : 11730000				
DATA ABERTURA	10/05/2018	LOTEAMENTO	CENTRO		
ATIVIDADE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ETINERARIO FIXO				
Processo:	PROCESSO Nº 16639/2024,				

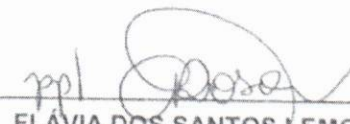
*Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima identificado, conforme requerimento protocolado encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Mongaguá, referente aos tributos municipais sujeitos a EMPRESA acima. Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Mongaguá de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.*

Validade: 26/01/2025 ✓

Número/Controle da Certidão: 6CE6262C7DAD3D80

Mongaguá, 27 de dezembro de 2024


Adriana Carmona Rosa da Silva
COMÉRCIO INTERNO


FLÁVIA DOS SANTOS LEMOS
Diretora Servs. Public. Internos

RESSALVA: A expedição desta Certidão não exime o contribuinte do recolhimento de qualquer débito pré-existente que venha a ser apurado, débito vincendo, tributo ou penalidade que venha a ser lançado (a).



PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA

Pref da Estância Balneária de Mongaguá

Avenida Getúlio Vargas, Nº 67 - Centro

CNPJ: 46578506000183

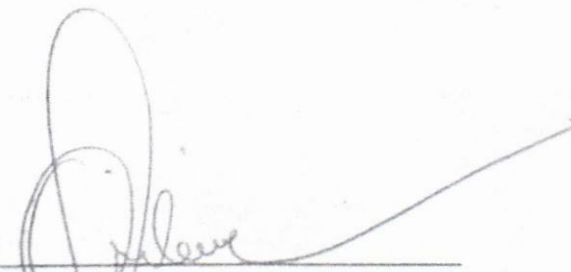
095
P

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

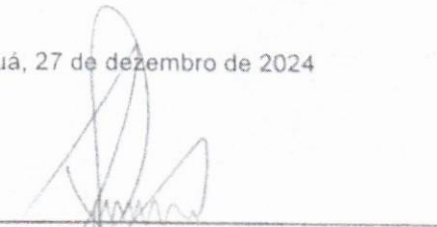
TIPO DE CONTRIBUINTE		IMOBILIÁRIO		
CÓDIGO	000017612	INSCRIÇÃO	66000505200	
PROPRIETÁRIO	JOSÉ AVELINO FERREIRA			
REQUERENTE	JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA - PROC. 16638/2024			
ENDEREÇO	RUA MARCILIO SANTOS, 00299 - CHAC.52/GALPAO - CEP: 11730000			
QUADRA	05	LOTE	LOTEAMENTO	CHACARA VILA SAO JOSE

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima identificado, não registra débitos vencidos, e sim vencer para com os cofres públicos da PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MONGAGUA até a presente data.

Exercício	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Descontos	Honorarios	Total
2024	Parcelamento	1.848,13	465,47	207,89	1.107,85	918,21	0,00	2.711,13
Total:		1.848,13	465,47	207,89	1.107,85	918,21	0,00	2.711,13


Gleine Ferreira Domingues
Setor de Implantação

Mongaguá, 27 de dezembro de 2024


George Lucas Sardinha
Setor de Implantação

RESSALVA: A Fazenda Municipal ressalva o direito de exigir a qualquer tempo a liquidação dos débitos vencidos e outros que por ventura venham a surgir em nome do contribuinte e a comprovação da quitação pelo contribuinte em caso do débito já ter sido pago.

Emissão: 27/12/2024 08:53:00

Validade: 26/01/2025

Usuário: 00074

Número/Controle da Certidão: 3007AE0D937DF030